



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 4.838, DE 29/04/2025

Declara de utilidade pública municipal o Centro Espírita São Cosme e Damião.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Centro Espírita São Cosme e Damião, CNPJ nº 41.075.231/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 29 de abril de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Governo**

- Autor(es): Legislativo (José Gonçalves Osório Filho – PSB) / PLL nº 5, de 24.03.2025.

- Publicada em: 30.04.2025.